



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2008

GOIÂNIA, 29 DE SETEMBRO - SEGUNDA-FEIRA

Nº 4.460

LEI	PÁG. 01
DECRETO	PÁG. 04
PORTARIA	PÁG. 06
EXTRATO	PÁG. 07
ERRATA	PÁG. 10
AVISO	PÁG. 10

LEI

LEI Nº 8692, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

Cria o Disque-Idoso, Linha Telefônica Gratuita, com informações, orientações e esclarecimentos aos cidadãos da terceira idade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Disque - Idoso, uma Central de Atendimento Telefônico, com as seguintes finalidades:

I – prestar informações, orientações e esclarecimentos aos idosos sobre os seus direitos, programas e serviços disponíveis, encaminhando-os àquele adequado ao seu atendimento;

II – receber denúncias da população referentes a idosos desaparecidos, em perigo, desmemoriados e em risco de vida, encaminhando-as ao órgão competente;

III – auxiliar os idosos a se localizarem no Município de Goiânia.

Art. 2º O serviço de que trata esta Lei será disponibilizado através de linha telefônica especial, de fácil memorização e específica para tal finalidade, sendo seu acesso gratuito e durante as 24 horas do dia.

Art. 3º O recebimento de denúncias será efetuado sem qualquer identificação, com sigilo absoluto, apenas mediante o fornecimento de um número de protocolo, preservado integralmente o anonimato.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Alfredo Soubihe Neto
Amarildo Garcia Pereira
Antônio Ribeiro Lima Júnior
Dário Délio Campos
Doracino Naves dos Santos
Euler Lázaro de Moraes
Iram de Almeida Saraiva Júnior
Jairo da Cunha Bastos
Jeová de Alcântara Lopes
João de Paiva Ribeiro
Jorge dos Reis Pinheiro
Luiz Carlos Orro de Freitas
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Rassi
Thiago Peixoto
Walter Pereira da Silva

LEI Nº 8693, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

Altera dispositivo da Lei nº 8.503, de 18 de dezembro de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º, da Lei nº 8.503, de 18 de dezembro de 2006, que cria a sede simbólica do Governo Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Anualmente, no dia 08 de julho, em comemoração ao aniversário do Bairro de Campinas, instituído pela Lei nº 8.349, de 14 de dezembro de 2005, a Prefeitura de Goiânia, bem como a Câmara Municipal de Goiânia, funcionarão, simbolicamente, junto à Praça Joaquim Lúcio, em Campinas.

Parágrafo único. Em sendo no sábado ou domingo, a referida data, o funcionamento de que trata o caput deste artigo, acontecerá na sexta-feira que anteceder o dia 08 de julho.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Alfredo Soubihe Neto
Amarildo Garcia Pereira
Antônio Ribeiro Lima Júnior
Dário Délio Campos
Doracino Naves dos Santos
Euler Lázaro de Moraes
Iram de Almeida Saraiva Júnior
Jairo da Cunha Bastos
Jeová de Alcântara Lopes
João de Paiva Ribeiro
Jorge dos Reis Pinheiro
Luiz Carlos Orro de Freitas
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Rassi
Thiago Peixoto
Walter Pereira da Silva

LEI Nº 8694, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a disponibilidade de bíblias em braile nas Bibliotecas Públicas Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar, em todas as Bibliotecas Públicas Municipais, Bíblias Sagradas em Braile para os deficientes visuais.

Art. 2º As Bíblias Sagradas em braile estarão em local de fácil acesso dentro das bibliotecas, se possível em locais adaptados para este tipo de leitura.

Art. 3º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Alfredo Soubihe Neto
Amarildo Garcia Pereira
Antônio Ribeiro Lima Júnior
Dário Délio Campos
Doracino Naves dos Santos
Euler Lázaro de Moraes
Iram de Almeida Saraiva Júnior

Jairo da Cunha Bastos
Jeová de Alcântara Lopes
João de Paiva Ribeiro
Jorge dos Reis Pinheiro
Luiz Carlos Orro de Freitas
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Rassi
Thiago Peixoto
Walter Pereira da Silva

LEI Nº 8695, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a obrigatoriedade das Creches e Escolas de Ensino Público Municipal a promover a arborização de suas áreas livres e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam obrigadas as creches e escolas de ensino público municipal, no âmbito do Município de Goiânia, a promover a arborização das áreas livres em suas dependências.

§ 1º Para efeito do cumprimento desta Lei, consideram-se áreas livres nas dependências das instituições, como previsto no caput deste artigo, os espaços físicos não ocupados, sem pavimentação ou sem edificações.

§ 2º A arborização deverá ser efetuada através do plantio de árvores de pequeno, médio e grande porte, frutíferas ou não, bem como de gramados e jardins.

Art. 2º Caberá ao Município de Goiânia o fornecimento das mudas de plantas necessárias para o cumprimento desta Lei, através de Viveiros Municipais, ou, ainda, provenientes dos Termos de Ajustamento de Conduta, parceria com O.N.G's (Organizações não Governamentais) e projetos comunitários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Alfredo Soubihe Neto
Amarildo Garcia Pereira
Antônio Ribeiro Lima Júnior
Dário Délio Campos
Doracino Naves dos Santos
Euler Lázaro de Moraes
Iram de Almeida Saraiva Júnior
Jairo da Cunha Bastos
Jeová de Alcântara Lopes
João de Paiva Ribeiro
Jorge dos Reis Pinheiro
Luiz Carlos Orro de Freitas
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Rassi

Thiago Peixoto
Walter Pereira da Silva

LEI Nº 8696, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

Altera dispositivos da Lei nº 8.433, de 10 de maio de 2006, que dispõe sobre a divulgação de pessoas desaparecidas, através da página da Prefeitura de Goiânia na Internet.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 8.433, de 10 de maio de 2006, que dispõe sobre a divulgação de pessoas desaparecidas, através da página da Prefeitura de Goiânia na Internet, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Torna obrigatória a divulgação da foto e nome de pessoas desaparecidas no Município de Goiânia na Internet e do Diário Oficial do Município de Goiânia”.

Art. 2º O art. 2º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O encaminhamento das fotos e dados pessoais será feito por meio e sob responsabilidade de órgãos governamentais e entidades não governamentais que atuam na área de assistência social, direitos humanos e defesa de direitos de crianças e adolescentes, respeitados os critérios do órgão responsável pela publicação.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Alfredo Soubihe Neto
Amarildo Garcia Pereira
Antônio Ribeiro Lima Júnior
Dário Délio Campos
Doracino Naves dos Santos
Euler Lázaro de Moraes
Iram de Almeida Saraiva Júnior
Jairo da Cunha Bastos
Jeová de Alcântara Lopes
João de Paiva Ribeiro
Jorge dos Reis Pinheiro
Luiz Carlos Orro de Freitas
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Rassi
Thiago Peixoto
Walter Pereira da Silva

LEI Nº 8697, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

Desafeta área de sua destinação primitiva e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando à categoria de bem dominial do Município, parte da Área Pública Municipal, denominada APM-5, situada entre as Ruas MDV-19, MDV-2, MDV-13 e MDV-5, no Loteamento Moinho dos Ventos, nesta Capital, com superfície de 3.000,00m² (três mil metros quadrados), conforme consta do memorial constante do Processo nº 3.168.078-6/2007.

Parágrafo único. A desafetação de que trata este artigo destina-se à viabilização da permuta a ser realizada com o Sr. BENEDICTO LEITE, envolvendo duas áreas de sua propriedade (Chácaras 2 e 3, localizadas na Avenida Vital Brasil, Parque Anhanguera, nesta Capital), desapropriadas para a implantação da Via Marginal Cascavel.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, sob a forma de permuta, a área ora desafetada (3.000,00m²), com o proprietário dos imóveis acima mencionados, abrangidos pelo Decreto nº 1.769, de 11 de setembro de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Alfredo Soubihe Neto
Amarildo Garcia Pereira
Antônio Ribeiro Lima Júnior
Dário Délio Campos
Doracino Naves dos Santos
Euler Lázaro de Moraes
Iram de Almeida Saraiva Júnior
Jairo da Cunha Bastos
Jeová de Alcântara Lopes
João de Paiva Ribeiro
Jorge dos Reis Pinheiro
Luiz Carlos Orro de Freitas
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Rassi
Thiago Peixoto
Walter Pereira da Silva

LEI Nº 8.698, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

Institui Programa de Treinamento e Incentivo ao Turismo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Goiânia, o “Programa Informe ao Turista”, destinado a capacitar os permissionários dos serviços de transportes de passageiros, cadastrados

junto à Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes.

Art. 2º O “Programa Informe ao Turista”, deverá capacitar os taxistas, bem como os motoristas dos veículos que atendam aos hotéis e pousadas desta cidade para atendimento profissional aos turistas passageiros.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Turismo poderá participar do Programa, possibilitando dar conhecimento do potencial turístico da cidade, a serem divulgados visando dar conhecimento:

- I- dos principais pontos turísticos;
- II- dos eventos do turismo de negócios;
- III- dos eventos esportivos e culturais do calendário municipal;
- IV- dos roteiros gastronômicos.

Art. 4º Para realização do Programa, a Secretaria Municipal de Turismo poderá firmar parcerias com órgãos e entidades envolvidas nessas atividades.

Art. 5º Os motoristas habilitados no “Programa Informe ao Turista”, terão no pára-brisa de seus veículos, adesivo contendo certificação de que o condutor está apto a fornecer informações turísticas da cidade de Goiânia.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Alfredo Soubihe Neto
Amarildo Garcia Pereira
Antônio Ribeiro Lima Júnior
Dário Délio Campos
Doracino Naves dos Santos
Euler Lázaro de Moraes
Iram de Almeida Saraiva Júnior
Jairo da Cunha Bastos
Jeová de Alcântara Lopes
João de Paiva Ribeiro
Jorge dos Reis Pinheiro
Luiz Carlos Orro de Freitas
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Rassi
Thiago Peixoto
Walter Pereira da Silva

DECRETO

DECRETO Nº 2382, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008.

Concede Progressão Vertical aos servidores do Magistério, que especifica.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 9º ao 12º, da Lei nº. 7.997, de 20 de junho de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Vertical aos servidores do Magistério, PE-I para PE-II, constantes do Anexo único a este Decreto, a partir das datas ali discriminadas, permanecendo inalteradas as Referências em que se posicionar o servidor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ANEXO ÚNICO/DECRETO Nº2382/2008

PROGRESSÃO VERTICAL

PROCESSO	MATRÍCULA FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	NÍVEL		A PARTIR DE:
			DE	PARA	
29921555/2006	226980-01	HIULA CARAMASCHI DE MELO	PE-I	PE-II	01/04/2007
26354650/2005	72761-01	SUELY MARIA RIBEIRO ROMANHOL	PE-I	PE-II	01/04/2007
30167694/2006	192767-01	SUELI D'ABADIA FELIX DE SOUZA PREDENTE	PE-I	PE-II	01/04/2007
26522226/2005	68985-01	ISABEL DE DEUS COUTINHO RODRIGUES	PE-I	PE-II	01/10/2007
31375746/2007	54020-01	JANETE INÁCIO ALVINO	PE-I	PE-II	01/10/2007
31176417/2007	72508-01	IVANI MEDEIROS SILVA LOPES	PE-I	PE-II	01/04/2008
32647774/2007	252263-01	IVONE APARECIDA BRAGA	PE-I	PE-II	01/04/2008
30086104/2006	44059-01	MARIA DO CARMO FERREIRA	PE-I	PE-II	01/04/2008
31987466/2007	38890-01	NOEMI ALVES BARBOSA	PE-I	PE-II	01/04/2008
32188800/2007	48259-01	MIRIAN SIMÕES	PE-I	PE-II	01/04/2008
32736301/2007	76040-01	DIVINA BATISTA DA SILVA	PE-I	PE-II	01/04/2008
33152523/2007	72907-01	MIRTES CLARA MACEDO MILHOMENS	PE-I	PE-II	01/04/2008
33189109/2007	39985-01	MARIA JOSÉ GUIMARÃES DE SOUZA	PE-I	PE-II	01/04/2008
33219725/2007	191906-01	ANGELA GIOVANA FELIPE	PE-I	PE-II	01/04/2008
32979734/2007	51020-01	GERCINA RODRIGUES DA SILVA	PE-I	PE-II	01/04/2008
32188761/2007	63738-01	NANCI GOMES SILVÉRIO	PE-I	PE-II	01/04/2008
33453736/2008	226300-01	CACILDA PIRES BATISTA DE OLIVEIRA	PE-I	PE-II	01/04/2008
32051499/2007	40282-01	HELOIR ALVES	PE-I	PE-II	01/10/2008
31986729/2007	68411-01	ALMERINDA ELIZABETE DE ALMEIDA MARINHO	PE-I	PE-II	01/10/2008
31994799/2007	69973-01	JANICE LEIA DA SILVA	PE-I	PE-II	01/10/2008
31995434/2007	51985-01	ELENA JÚLIA DOS SANTOS	PE-I	PE-II	01/10/2008
32013325/2007	70149-02	NEUCY FERREIRA DA SILVA	PE-I	PE-II	01/10/2008
31968372/2007	62561-01	NIVALDA DA SILVA RIBEIRO	PE-I	PE-II	01/10/2008
31894476/2007	59331-01	NILDA PEIXOTO FLEURY ALMEIDA	PE-I	PE-II	01/10/2008
31045924/2007	61328-01	MARLENE RIBEIRO SANTIAGO	PE-I	PE-II	01/10/2008
31896258/2007	73792-01	MARCIA PATRICIA DA SILVA SANTANA	PE-I	PE-II	01/10/2008
31923409/2007	44644-01	DIVINA DE FÁTIMA E SOUZA REIS	PE-I	PE-II	01/10/2008
31923409/2007	44644-02	DIVINA DE FÁTIMA E SOUZA REIS	PE-I	PE-II	01/10/2008
31940478/2007	71463-01	ALCIONE LACORDEIRE DA SILVA	PE-I	PE-II	01/10/2008
32013449/2007	56693-01	BENEDITA DE MORAIS PRETO	PE-I	PE-II	01/10/2008
32029698/2007	75787-01	WALDETE GONÇALVES MOREIRA	PE-I	PE-II	01/10/2008
31987504/2007	33804-01	DALVINA ALVES DOS SANTOS	PE-I	PE-II	01/10/2008
31988845/2007	35874-01	NEUZENI DOS SANTOS	PE-I	PE-II	01/10/2008

31933668/2007	61212-01	MARIA APARECIDA DA SILVA "A"	PE-I	PE-II	01/10/2008
31997291/2007	56898-01	MARIA AUGUSTA ALVES	PE-I	PE-II	01/10/2008
32051553/2007	72958-01	NATALINA COELHO DOS SANTOS	PE-I	PE-II	01/10/2008
31965136/2007	46779-02	CECÍLIA DE LIMA TEODORO	PE-I	PE-II	01/10/2008
31932858/2007	44156-01	LAURA MARIA DE JESUS	PE-I	PE-II	01/10/2008
31997259/2007	54160-01	GENY DIAS CAMPOS	PE-I	PE-II	01/10/2008
31928621/2007	72656-01	GERALDA NELES GONÇALVES	PE-I	PE-II	01/10/2008
31912857/2007	43168-01	EDUVIRGES DOS SANTOS JARDINI	PE-I	PE-II	01/10/2008
34174971/2007	72699-01	REGINALDA NEIDE MEDEIROS	PE-I	PE-II	01/10/2008

DECRETO Nº2383, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE retificar o Decreto nº 2.155, de 13 de agosto de 2008**, que colocou servidores à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, *na parte relativa aos contratos das servidoras* abaixo relacionadas, para considerar como sendo **Contratos 1 e 2**, conforme ali especificados:

Matrícula	Nome	Lotação
75868-1/2	Nelma de Fátima Gonzaga de Leles	S. M. Educação
58106-1/2	Noeme Diná Silva	S. M. Educação

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2384, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido nos respectivos Processos dos servidores abaixo relacionados, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 1.095, de 19 de junho de 2006**, para considerar seus efeitos **retroativos a 1º de janeiro de 2005**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato:

Nº PROCESSO:	MATRÍCULA:	SERVIDOR:
2.533.241-5/2004	71358-1	MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES
2.525.289-6/2004	335673-1	MARY ALVES DA CONCEIÇÃO
2.484.257-6/2004	74624-1	MARIA ANOTONIETA NERY MOREIRA
2.990.220-8/2006		
2.529.567-6/2004	38849-1	LILIANE CORREIA PIRES RODRIGUES
2.556.895-8/2004	406201-1	TEREZA PEREIRA DOS SANTOS
2.501.727-7/2004	201294-1	MARIA HELENA MORAIS
3.038.383-4/2006		
2.497.571-1/2004	34959-1	TERESA MARIA DE FÁTIMA ASSIS
2.613.176-6/2005	487759-1	ANA QUIROZ SILVA
2.515.456-8/2004	457759-1	MARIA EMÍDIA FORTUNATA DA SILVEIRA PIMENTA
2.545.686-6/2004	70378-1	LUZIA ALVES AMORIM

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2385, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista da documentação contida no Processo nº 2.822.096-1/2006, **RESOLVE retificar o Decreto nº 1665/2006**, para **anular** a Progressão Vertical de FAE I para FAE III, concedida à servidora **Fernanda Pereira de Sá Batista, matrícula nº 470236-1, a partir de 1º de julho de 2006**, mantendo-a como FAE I.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº2386, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Irene Faustina Rasmussen**, viúva do ex-servidor **Luiz Rasmussem**, matrícula n.º 19461-01.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 3.953,61** (três mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% da parcela excedente a este, nos termos do Processo n.º 3.483.395-8/2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2008**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº2387, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "E", **Suely Lopes, matrícula n.º 218120-02**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.262,89** (hum mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos); **Quinquênios (06): R\$ 757,74** (setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) e Estabilidade Econômica: **R\$ 698,88** (seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), nos termos dos Processos n.ºs 1.059.547-9/1997, 3.103.137-1/2007 e 3.295.130-9/2007.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2388, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Luzia Coelho Rocha**, viúva do ex-servidor **João Moreira Rocha**, matrícula n.º 23310-01.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 380,77** (trezentos e oitenta reais e setenta e sete centavos); **Quinquênios (04): R\$ 152,31** (cento e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos) e **Adicional de 20% Aposentados: R\$ 113,46** (cento e treze reais e quarenta e seis centavos), nos termos do Processo n.º 3.522.786-5/2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

PORTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º999/2008

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto na Lei n.º 129, de 12/11/2002, regulamentada pelo Decreto n.º 2036, de 26/10/2006, e alterada pelo Decreto n.º 1404, de 05/06/2008, dispõe a descrição para a aplicação da gratificação,

Considerando a Portaria n.º 2048 do Ministério da Saúde que regulamenta o funcionamento das Unidades Pré-Hospitalar de Urgência;

Considerando que as categorias profissionais exercem atividades de complexidades diferentes;

Considerando que o quantitativo de servidores efetivos das categorias profissionais impossibilita escalas de plantão que abranjam todos os turnos das atividades;

Considerando que as Unidades de Saúde do Anexo II prestam serviços de maior complexidade no atendimento de Urgências;

Dispõe:

A gratificação para a função de Médico - Serviço Urgência será concedida aos profissionais efetivos lotados nas Unidades relacionadas no Anexo I, que estejam no exercício das atividades de urgência ambulatorial.

A gratificação para a função de Médico - Serviço Urgência, funcionamento 24 horas, escala plantão, será concedida aos profissionais efetivos lotados nas Unidades relacionadas no anexo II, que estejam no exercício das atividades de urgência / emergência.

A gratificação para a função de Médico - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência será concedida aos profissionais efetivos lotados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), que estejam no exercício das atividades.

A gratificação para a função Odontólogo e Auxiliar em Consultório Dentário será concedida aos profissionais efetivos lotados nas Unidades de Saúde relacionadas no Anexo III, que estejam no exercício das atividades de urgência.

A gratificação para as funções Enfermeiro, Farmacêutico-Bioquímico, Biomédico e Assistente Social será concedida aos profissionais efetivos lotados nas Unidades de Saúde relacionadas no Anexo II, que estejam no exercício das atividades de urgência.

A gratificação para as funções de Técnico em Enfermagem será concedida aos profissionais efetivos lotados nas Unidades de Saúde relacionados no Anexo II, que estejam no exercício das atividades de urgência.

A gratificação para a função de Enfermeiro Intervencionista e Técnico em Enfermagem Intervencionista - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência será concedida aos profissionais efetivos lotados no Serviço de atendimento Móvel de Urgência (SAMU), que estejam no exercício das atividades.

A gratificação para a função Motorista / Condutor de Veículo de Urgência será concedida aos profissionais efetivos lotados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), que estejam no exercício das atividades.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Saúde do Município de Goiânia, aos dezoito dias do mês de setembro de 2008.

Paulo Rassi
Secretario

ANEXO I

Centro de Saúde Parque Atheneu
Centro de Saúde Água Branca
Centro de Saúde Bairro São Francisco
Centro de Saúde Conjunto Aruanã III
Centro de Saúde Conjunto Itatiaia
Centro de Saúde Conjunto Riviera
Centro de Saúde Criméia Leste
Centro de Saúde Jardim Balneário Meia Ponte
Centro de Saúde Jardim Vila Boa
Centro de Saúde Parque Anhanguera
Centro de Saúde Parque Amazônia
Centro de Saúde Parque do Buritis
Centro de Saúde Parque Industrial João Braz
Centro de Saúde São Judas Tadeu
Centro de Saúde Setor Fama
Centro de Saúde Negrão de Lima
Centro de Saúde Setor Norte Ferroviário
Centro de Saúde Setor Perim
Centro de Saúde Setor Rodoviário
Centro de Saúde Setor União
Centro de Saúde Vera Cruz I
Centro de Saúde Vera Cruz II
Centro de Saúde Vila Canaã
Centro de Saúde Vila Clemente
Centro de Saúde Vila Maria Dilce
Centro de Saúde Vila Mauá
Centro de Saúde Vila Morais
Centro de Saúde Vila Multirão
Centro de Saúde Redenção
Centro de Saúde Regina
Centro de Saúde Vila Santa Helena
Centro de Referência em Diagnóstico e Terapêutica
CIAMS Pedro Ludovico

ANEXO II

Ambulatório Municipal de Queimaduras
Centro de Referência em Ortopedia e Fisioterapia
CAIS Amendoeira
CAIS Bairro Goiá
CAIS Campinas
CAIS Cândia de Morais
CAIS Chácara do Governador
CAIS Finsocial
CAIS Jardim Curitiba
CAIS Jardim Guanabara III
CAIS Jardim Novo Mundo
CAIS Vila Nova / Deputado João Natal
CIAMS Jardim América
CIAMS Novo Horizonte
CIAMS Urias Magalhães
Complexo Regulador
Maternidade Nascer Cidadão
Pronto Socorro Wassily Chuc

ANEXO III

CAIS Cândia de Morais
CAIS Chácara do Governador
CAIS Jardim Guanabara III
CAIS Jardim Novo Mundo

CIAMS Vila Nova / Deputado João Natal
CIAMS Novo Horizonte

ANEXO IV

Ambulatório Municipal de Psiquiatria
CAPS Água Viva
CAPS Beija-Flor
CAPS CASA
CAPS Esperança
CAPS Girassol
CAPS Vida
CAPS Jardim Novo Mundo

EXTRATO**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2008**

- 1. FUNDAMENTO:** art. 25, inc. I c/c art. 26 da Lei n.º 8.666/93
- 2. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e a empresa **JOULE ENGENHARIA TÉRMICA LTDA.**
- 3. OBJETO:** Prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva, corretiva e operação do sistema de ar condicionado e automação instalados nos Blocos “E” e “F” do Centro Administrativo Municipal.
- 4. PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2008, sendo que o período de 1º de janeiro de 2008 até a data do empenho será indenizado, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes.
- 5. VALOR:** **R\$82.495,44 (oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos).**
- 6. DOT.ORÇAMENTARIA:**
2008.11.01.04.122.0005.2002.339093.00.00.03/339039.16.00.03
- 7. DATA E N.º DO EMPENHO:** 0002 00 e 0057 00, de 25.07.2008
- 8. PROCESSO Nº:** 337550402/2008

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2008**

- 1. Espécie:** Contratos.

2. Fundamento: artigo 25, “*caput*” c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Contratantes: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO** e **J. CÂMARA & IRMÃOS S/A - JORNAL “O POPULAR”**.

4. Objeto: Prestação de serviços de publicação de Editais, conforme exigência legal, realizados pela atual administração.

5. Prazo: julho a dezembro de 2008.

6. Preço: Estima-se em **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

7. Dot. Orçamentária:
2008.14.01.04.131.0040.2007.339039.47.00.03

8. Nº e data do empenho: 0251 00, de 03 de julho de 2008

9. PROCESSO Nº: 34865809/2008.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 083/2008

1. ESPÉCIE: Contrato de Locação de Imóvel.

2. FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações.

3. OBJETO: Locação, pelo **MUNICÍPIO**, do imóvel localizado na Praça Santos Dumont, quadra 41-A, lote 14, Setor Aeroporto, nesta Capital.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 05.03.2007, sendo que o período de 05.03.2007 até a data do empenho será pago através de Cláusula de Indenização, conforme sub-item 1.4, da Cláusula Primeira.

5. PARTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL** e o Sr. **FOUAD MIKAEL MEKDESSI**, neste ato representado pela **FÁTIMA ITACARAMBY IMOVEIS LTDA.**

6. VALOR: Valor mensal de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)** referente ao período de 05 de março de 2007 a 04 março de 2008; e **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** referente ao período de 05 de março de 2008 a 04 de março de 2009, perfazendo o valor global de **R\$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

7. NÚMERO E DATA DO EMPENHO: 0011 00 e 0063 00, de 13.08.2008, e m p e n h o s posteriores.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2008.11.01.04.122.00052002.339093.00.00.03/339039.10.00.03

9. PROCESSO Nº: 34541825/2008 - 34261156/2008

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 079/2007

1. FUNDAMENTO: Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

2. CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da Secretaria do Governo Municipal, e a empresa **THYSSENKRUPPELEVADORES S/A.**

3. OBJETO: prorrogação do Contrato nº 079/2007.

4. VALOR: Estima-se em **R\$ 14.935,92 (quatorze mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa de dois centavos)**, o valor global do presente contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2008.11.01.04.122.0005.2002.339039.16.00.03

6. DATA E Nº EMPENHO: 0064 00, de 13.08.2008.

7. PROCESSO Nº: 34846383/2008

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 027/2006

1. FUNDAMENTO: art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

2. CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, e a empresa **REISFORT'S SANEAMENTO MÓVEL LTDA.**

3. OBJETO: prorrogação do Contrato nº 027/2006.

4. VALOR: Estima-se o valor global do presente aditivo em **R\$ 418.800,00 (quatrocentos e dezoito mil e oitocentos reais)**, com o valor mensal de **R\$ 52.350,00 (cinquenta e dois mil, e trezentos e cinquenta reais)**, mantendo o valor unitário da locação de banheiro químico portátil de **R\$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos)**.

5. Dotação Orçamentária:
2008.22.01.04.122.0028.2035.339039.14.00.03

6. Nº e data do empenho: **0010 00**, de 25.04.2008

7. PROCESSO Nº: 34055084/2008

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 64/2008

PROCESSO: 31599776/2007**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**CONTRATADO:** IMUNOTECH SISTEMAS DIAGNOSTICOS IMP. E EXPRT. LTDA.**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de insumos de laboratório em duas parcelas com intervalo de dois meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital **Pregão Presencial n. 203/2007** e seus anexos.**VIGÊNCIA:** O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 04(quatro) meses após o recebimento da primeira ordem de serviço.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **2008.2150.10.301.0015.2030.339030.35.20.03** e Nota de Empenho nº 0540 e 0542.**VALOR:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente ao período de até 12 meses, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 52.109,24** (cinquenta e dois mil cento e nove reais e vinte e quatro centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 29/08/2008.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 65/2008

PROCESSO: 31599776/2007**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**CONTRATADO:** OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA.**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de insumos de laboratório em duas parcelas com intervalo de dois meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital **Pregão Presencial n. 203/2007** e seus anexos.**VIGÊNCIA:** O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 04(quatro) meses após o recebimento da primeira ordem de serviço.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orcamentária nº **2008.2150.10.301.0015.2030.339030.35.20.03** e Nota de Empenho nº 0545, 0546, 0547, 0548, 0549 e 0550.**VALOR:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente ao período de até 12 meses, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 150.153,50** (cento e cinquenta mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 29/08/2008.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 66/2008

PROCESSO: 31599776/2007**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**CONTRATADO:** PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de insumos de laboratório em duas parcelas com intervalo de dois meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital **Pregão Presencial n. 203/2007** e seus anexos.**VIGÊNCIA:** O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 04(quatro) meses após o recebimento da primeira ordem de serviço.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **2008.2150.10.301.0015.2030.339030.35.20.03** e Nota de Empenho nº 0539/2008.**VALOR:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente ao período de até 12 meses, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 25.255,90** (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 29/08/2008.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIÇOS, AUTORIZADOS ATRAVÉS DO DECRETO DO CHEFE DO GOVERNO MUNICIPAL Nº 1.082 DE 07 DE JUNHO DE 2006.

ANEXO I

CONTRATO	VIGÊNCIA INÍCIO	TÉRMINO	FUNÇÃO
ROMILTON PIEDADE ASCENÇÃO	26/06/2008	31/12/2008	ENC. DE ALMOXARIFADO
GERALDO MARINS DE OLIVEIRA	26/06/2008	31/12/2008	ENCANADOR
VALTERCY RODRIGUES DA SILVA	26/06/2008	31/12/2008	ENCANADOR

IMAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 29788103

CONTRATANTES: Instituto Municipal de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS e a empresa MBM Produtos de Escritório e Informática Ltda.

OBJETO: retificação do contrato de prestação de serviços de reprodução monocráticas, através de locação de máquina fotocopiadora.

FRANQUIA DE CÓPIAS: franquia mensal de 15.000 (quinze mil) cópias, por um período de 12 (doze) meses.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,344 (trinta e quatro centavos)

CÓPIAS EXCEDENTES: O contratante pagará a contratada, o valor unitário para cada cópia que exceder a franquia mensal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
2008620110122001522143390390020

SIGNATÁRIOS: **Ana Carla de Freitas Castro** -Presidente (IMAS)
Miguel Mendes de Medeiros - Representante da
MBM Produtos de
Escritório e
Informática Ltda.

ERRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DO CONTRATO Nº. 058/2008

Errata do Contrato N. 058/2008 - Processo nº **32627633/2007** para:

Onde se lê:

4- CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE;

Cada (objeto) custará à **CONTRATANTE** R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), totalizando a importância anual de R\$ 4.022.460,00 (quatro milhões, vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais) que serão pagos à **CONTRATADA** até o 15º(décimo quinto) dia ao mês subsequente ao vencido, contados a partir da apresentação das faturas correspondentes, devidamente atestados, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da **CONTRATANTE**

Leia-se:

4- CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE;

Cada (objeto) custará à **CONTRATANTE** R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), totalizando a importância anual de R\$ 4.022.460,00 (quatro milhões, vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais) que serão pagos à **CONTRATADA** até o 15º(décimo quinto) dia ao mês subsequente ao vencido, contados a partir da apresentação das faturas correspondentes, devidamente atestados, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da **CONTRATANTE**

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/ DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, aos 24 dias do mês de setembro de 2008.

Dr. Paulo Rassi
Secretário

AVISO

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº016/2008 MENOR PREÇO GLOBAL

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, designado pelo Decreto nº1616, de 07 de agosto de 2007, torna público, para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2008**, cuja abertura dos trabalhos iniciaram-se na sessão do dia 10/09/2008, às 14:30 hs, e abertura dos envelopes proposta de preços ocorreram no dia 25/09/2008, às 14:30 hs, de conformidade com o edital e disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

EMPRESA VENCEDORA:
CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURI LTDA-ME.

Goiânia, 26 de Setembro de 2008.

Renor Juriti Sampaio
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

2º Aviso de Prorrogação do Edital nº 05/08 – Pontos de Cultura

Nome: Prefeitura Municipal de Goiânia
Secretaria Municipal da Cultura

Modalidade: Concurso para seleção e implementação de pontos de cultura para o município de Goiânia - “Arte de Viver Goiânia” em apoio por meio de repasses financeiros, projetos de instituições de sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter cultural ou com histórico de atividades culturais.

2º Prorrogação A secretaria Municipal da Cultura vem por meio deste, prorrogar o período de inscrições do Edital, publicado no Diário Oficial do Município de nº 4.407, de 16 de julho de 2008, 1º Aviso de Prorrogação publicado no DOM nº 4.441 de 02 de setembro de 2008, vem prorrogar pela segunda vez, o encerramento para o dia 20 de outubro de 2008.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário - Chefe do Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010

Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,
Concorrências

B - Públicas, Extratos Contratuais e outras.

Assinaturas e Avulso

ASSINATURASEMESTRAL..... R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

VENDA AVULSA..... R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS..... R\$ 20,00 (vinte reais) até 01 (uma) página, acima
de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais)
por página ou fração;

EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL..... R\$ 10,00 (dez reais)

EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR..... R\$ 34,00 (trinta e quatro reais)

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

HINO À GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.